



GUIA para a PROTECÇÃO DE ANIMAIS em MERCADOS DE GADO, tendo como base o Regulamento CE 1/2005 DO CONSELHO

Os animais são seres vivos com necessidades e sentimentos próprios. A utilização dos animais para as nossas actividades implica o nosso dever de zelar pelo seu bem-estar, o máximo possível. O manuseamento de animais pode significar stress para eles, devido a factores como transporte, manuseamento, ambiente novo, ruídos, cansaço, fome e sede. Por isso, o transporte e todas as operações afins devem ser levados a cabo por pessoas adequadamente formadas – com tranquilidade e sem pressa, evitando gritos, ruídos e sons agudos e cumprindo as normas relativas à protecção dos animais. Os mercados são um ambiente com muita tensão para os animais e desempenham um papel importante no transporte.

O texto que se segue contém partes do **Regulamento CE 1/2005 do Conselho relativo à protecção dos animais durante o transporte e operações afins**, relevante para mercados de gado.

Como é aplicado o Regulamento CE 1/2005 do Conselho?

De acordo com o Artigo 2.º, alínea (b) do Regulamento CE 1/2005 relativo à protecção dos animais, durante o transporte e operações afins, os mercados são considerados **centros de agrupamento**.

“Artigo 2.º, Definições;

...

(b) “centros de agrupamento”, os locais, tais como explorações, centros de recolha e mercados, nos quais são agrupados conjuntamente, para formar remessas, equídeos domésticos ou animais domésticos das espécies bovina, ovina, caprina ou suína, provenientes de diferentes explorações.”

Os requisitos aos centros de agrupamento constam no Artigo 9.º do Regulamento:

“Artigo 9.º, Centros de agrupamento

1. Os operadores dos centros de agrupamento devem garantir que os animais sejam tratados de acordo com as normas técnicas estabelecidas no capítulo I e no ponto 1 do capítulo III do anexo I.

2. Além disso, os operadores dos centros de agrupamento aprovados em conformidade com a legislação veterinária devem:

- a) Confiar o manuseamento dos animais apenas a pessoal que tenha seguido cursos de formação sobre as normas técnicas relevantes estabelecidas no anexo I;
- b) Informar regularmente as pessoas admitidas no centro de agrupamento acerca dos seus deveres e obrigações nos termos do presente regulamento, assim como das sanções em caso de infracção
- c) Ter permanente ao dispor das pessoas admitidas no centro de agrupamento os dados da autoridade competente que deve ser notificada de qualquer eventual infracção aos requisitos do presente regulamento;
- d) Em caso de incumprimento do presente regulamento por qualquer pessoa presente no centro de agrupamento, e sem prejuízo de qualquer acção decidida pela autoridade competente, tomar medidas necessárias para reparar o incumprimento constatado e evitar a sua recorrência;
- e) Aprovar, supervisionar e executar o regulamento interno necessário ao cumprimento do disposto nas alíneas a) a d).”

I. Aptidão para o transporte

O operador do mercado deve garantir que todos os animais admitidos ao mercado sejam aptos para o transporte.

Assim sendo, são de extrema importância os controlos estritos de entrada.



1) Extracto do: Anexo I, Capítulo I, Aptidão para o transporte

“1. Não pode ser transportado nenhum animal que não esteja apto a efectuar a viagem prevista, nem as condições de transporte de transporte podem ser de molde a expor o animal a ferimentos ou sofrimento desnecessários.

2. Os animais feridos ou que apresentem problemas fisiológicos ou patologias não podem ser considerados apto para o transporte, nomeadamente, se:

- a) Forem incapazes de se deslocar autonomamente sem dor ou de caminhar sem assistência.*
- b) Apresentarem uma ferida aberta grave ou um prolapso*
- c) Forem fêmeas prenhes para as quais já tenha decorrido, pelo menos, 90% do período previsto de gestação, ou fêmeas que tenham parido na semana anterior.*
- d) Forem mamíferos recém-nascidos cujo umbigo ainda não tenha cicatrizado completamente.*
- e) Forem suínos com menos de 3 semanas, cordeiros com menos de 1 semana e vitelos com menos de 10 dias de idade, excepto se forem transportados a uma distancia inferior a 100 km.*

...

3. No entanto, os animais doentes ou feridos podem ser considerados aptos a serem transportados se:

a) Estiverem ligeiramente feridos ou doentes, desde que o seu transporte não provoque sofrimento adicional; em caso de dúvida, deve ser pedido o parecer de um veterinário.

...

d) Se tratar de animais que tenham sido submetidos a intervenções veterinárias relacionadas com práticas de maneio, como a descorna ou a castração, desde que as feridas estejam completamente cicatrizadas.”.

2) Como averiguar a aptidão para o transporte?

Não é possível fornecer uma lista completa de todas as condições que determinem um animal como sendo inapto para o transporte e para a permanência no mercado. Os seguintes exemplos indicam as situações mais comuns e qualquer animal que sofre de uma (ou mais) das seguintes condições não estará apto para qualquer viagem ou para permanecer no mercado. Em todos estes casos o transporte está proibido.

a) Sob as seguintes condições está proibido o transporte:

- Animais incapazes de se deslocar autonomamente = animais incapazes de se levantar, incapazes de caminhar, incapazes de se manter em pé (estes animais não deveriam ser movidos!).
- Claudicação severa = animais que não têm firmeza nos membros (por exemplo: fracturas ósseas, artrite (articulações inchadas), doenças nos cascos)
- Animais extremamente magros e fracos (emaciação)
- Febre acima dos 40°C (a febre é um sintoma de doenças infecciosas. Pode ser um sinal de graves problemas de saúde)
- Casos graves de cancro do olho (tumor cor-de-rosa carnal no globo ocular e nas pálpebras)
- Prolapso (prolapso é a saliência de um órgão ou parte de um órgão da sua posição normal para fora do corpo como consequência de pressão crescente na cavidade abdominal.
- Insuficiência cardíaca congestiva (peito obviamente inchado (edema) e veias jugulares congestionadas, o animal não quer caminhar)
- Cegueira em ambos os olhos
- Feridas abertas, tal como no peito ou no abdómen ou na virilha, que não cicatrizaram por completo ou que estão infectadas (igualmente suturas que não cicatrizaram por completo)

- Feridas na pele de tamanho considerável que sangram (excepto danos na marca auricular que ocorrem durante o transporte)
- Inchaço (no ventre devido à acumulação excessiva de gás)
- Pneumonia com febre
- Fluxo anormal nasal, na vulva, no pénis (amarelo, castanho ou verde (frequentemente acompanhado por mau cheiro) e se o estado geral o animal for mau.
- Diarreia grave e se o estado geral o animal for mau
- Graves dificuldades para respirar
- Mastite (úberes vermelhas/roxas/azuis e com possíveis feridas húmidas)
- Vacas em estado prenhez avançado (257 dias)
- Vacas após parir, dentro do prazo de uma semana
- Vitelos recém-nascido cujo umbigo ainda não tenha cicatrizado por completo
- Vitelos com idade inferior a 10 dias (excepto se são transportados a distâncias inferiores a 100 km)



Não apto para o transporte: Prolapso



Não apto para o transporte: Vaca incapaz de se deslocar autonomamente devido a queda



Não apto para o transporte: Mastite



Não apto para o transporte: Jovem vaca com perna fracturada



Não apto para o transporte: Vaca com infecção severa na úbere



Não apto para o transporte: Vaca incapaz de se deslocar autonomamente



Não apto para o transporte: Vaca emaciada

b) Situações que podem pôr em questão ou adiar o transporte de bovinos:

Em determinadas circunstâncias está permitido o transporte de animais ligeiramente doentes ou feridos. Em muitos dos casos será difícil definir o que significa "ligeiramente doente ou ferido".

Terão que considerar-se quatro aspectos:

- (1) A condição tem de ser de menor envergadura e ter impacto inferior no estado do animal
- (2) O transporte e a permanência no mercado não podem piorar o estado do animal e não lhe podem causar sofrimento desnecessário
- (3) O animal tem de estar apto para toda a viagem (permanência no mercado, operações de carregamento e descarregamento e transporte para destinos seguintes)
- (4) Em caso de dúvida, o animal deve ser visto por um veterinário. Se não estiver disponível um veterinário, o animal não deve ser transportado.

Exemplos:

- Claudicação ligeira ou moderada (só é permitido o transporte de curta distância)
- Feridas ou cortes pontuais (menores)
- Casos moderados de cancro do olho
- Pneumonia sem febre
- Abscessos (abscesso não quente, o estado geral do animal é bom)
- Diarreia moderada e o estado geral do animal é bom

- Vacas em período de lactação devem ser ordenhadas no mínimo cada 12 horas. Deve-se assegurar que sejam ordenhadas em intervalos adequados. Se necessário, deve-se adiar a viagem até que as vacas tenham sido ordenhadas.
- Animais desidratados / exaustos (adiar a viagem, os animais devem ser tratados e podem ser transportados após a recuperação)



Vaca em período de lactação não ordenhada = A vaca deve ser ordenhada antes do transporte

3) Como proceder se animais inaptos chegam ao mercado?

O operador do mercado deve garantir que animais inaptos sejam separados dos outros animais e devem receber tratamento de primeiros socorros o mais rápido possível. O operador do mercado deve garantir que o animal possa ser eutanaziado ou abatido de emergência, se necessário.

Procedimentos:

- Rejeitar o animal, reenviando-o para o seu ponto de partida. *Atenção, esta acção pode, na maior parte dos casos, piorar a situação do animal!*
- Isolar o animal e não permitir a sua apresentação ao sistema de compra e venda. Dar ao animal o tratamento veterinário adequado ou eutanizá-lo quando necessário com a autorização do proprietário ou pessoa responsável pelo animal.
- Isolar o animal e não permitir a sua apresentação ao sistema de compra e venda. Dar ao animal o adequado tratamento de primeiros socorros por um veterinário e solicitar uma decisão do veterinário oficial no mercado. A decisão do veterinário oficial pode depende do estado do animal:
 - Enviar o animal para o seu ponto de partida
 - Permitir o transporte do animal para o matadouro mais próximo
 - Eutanizar ou abater de emergência
 - Permitir o transporte do animal após tratamento e recuperação
- Todos os casos de animais inaptos a chegarem ao mercado devem ser reportados ao veterinário oficial e deve-se abrir um processo legal contra o responsável
- Deve-se aplicar o regulamento interno do mercado (multas)
- Devem ser registados todos os casos de animais inaptos a chegarem ao mercado

II. Manuseamento

A maior parte dos problemas de manuseamento ocorre regularmente durante as operações de carregamento e descarregamento. Por isso, essas operações devem ser supervisionadas por um veterinário e por funcionários do mercado. O veterinário e os funcionários do mercado devem intervir em qualquer caso de infracções e maus-tratos.

1) De acordo com o Regulamento CE 1/2005 está proibido

- Bater ou pontapear animais
- Aplicar pressões em partes especialmente sensíveis do corpo dos animais (por ex. torcer o rabo)
- Levantar ou arrastar os animais pela cabeça, orelhas, cornos, patas, cauda ou pêlo ou manuseá-los de forma a provocar-lhes dor ou sofrimento
- Obstruir voluntariamente a passagem a um animal que esteja a ser conduzido ou levado em qualquer sítio onde os animais sejam manuseados
- Utilizar agulhões ou outros instrumentos pontiagudos
- Usar o agulhão eléctrico a outros animais que não sejam bovinos adultos que recusem mover-se e que tenham espaço para mover-se para a frente e que não recebem choques com duração superior a 2 segundos e que não seja utilizado de forma repetida e somente no músculos dos membros posteriores.
- Prender animais pelos cornos
- Prender animais por argolas nasais
- Amarrar animais pelas pernas
- Prender os animais de forma que estes não se possam deitar ou alcançar os bebedouros
- Prender animais que não estejam habituados



Proibido: Preso pelos cornos



Proibido: Preso por argola



Proibido: Vitelo preso que não está habituado



Proibido: Boi preso de forma que não é possível deitar-se em posição natural



Proibido: Uso ilegal do agulhão eléctrico em vaca incapaz de se deslocar autonomamente



Proibido: Torcimento do rabo

2) Os seguintes animais devem ser manuseados e transportados separadamente:

- Animais de espécies diferentes
- Animais de tamanhos diferentes e
- Machos e fêmeas sexualmente maduros
- Animais com e sem cornos
- Animais hostis entre si
- Animais amarrados e desamarrados

Permitted exceptions when the animals have been raised in compatible groups, are accustomed to the presence of others and the separation provokes agitation.

3) Água

Todos os animais devem ter acesso a água.
Vitelos necessitam alimento especial lácteo.

4) Espaço

Todos os animais devem ter espaço suficiente para se deitarem, para alcançarem os bebedouros e para se manterem em pé na sua posição natural.



Proibido: Vitelos e situação sobrelotada

5) Pernoitar

Todos os animais que fiquem no mercado durante a noite devem receber – além de água adicional e espaço suficiente – alimento adequado e material de cama suficiente.

Vacas em período de lactação devem ser ordenhadas se permanecerem no mercado durante a noite.



Exemplo positivo para o aprovisionamento noturno no mercado

III. Equipamento e instalações

1) Zona de carregamento e descarregamento

O operador tem de garantir que as instalações sejam concebidas de forma que não causem agitação ou o risco de lesão aos animais. O uso do equipamento de carregamento e descarregamento, tais como rampas, deveria ser obrigatório para todos os frequentadores do mercado. Onde necessário, deveriam usar-se barreiras de segurança que impeçam a queda ou a fuga dos animais durante as operações de carregamento e descarregamento. A inclinação das rampas para vitelos não deve ser superior a 20 ° e rampas para bovinos adultos não devem exceder a inclinação de 26 ° 34'.

O pavimento da zona de carregamento e descarregamento não deve ser escorregadio.

Deve ser prevista uma iluminação adequada durante as operações de carregamento e de descarregamento.

2) Corredores

Recomenda-se o uso de corredores para mover os animais. As finalidades são as seguintes:

- Aumentar a segurança para humanos e animais no mercado
- Reduzir a agitação para os animais

3) Qualidade do chão

Frequentemente surgem lesões graves devido ao chão escorregadio. Para garantir o movimento seguro dos animais, o chão do mercado deve ser de um material não escorregadio.

Recomenda-se o uso de **material de cama de boa qualidade**, preferentemente palha.

A Palha

- aumenta significativamente o conforto dos animais.
- acalma os animais porque serve igualmente como alimento.
- evita dor e exaustão, especialmente para vacas “leiteiras” que não estão habituadas a estarem em pé em chão duro e para bovinos com cascos deformados
- reduz o nível do amoníaco.

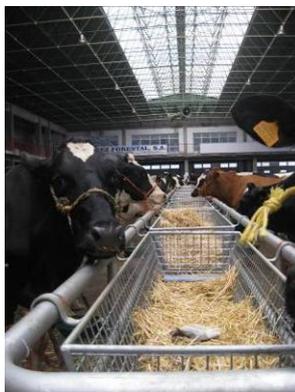
Para jovens vitelos é obrigatória uma quantidade suficiente de material de cama.



Exemplo positivo para material de cama em redil para jovens vitelos

4) Barras e redis

O mercado deveria ter barras e redis suficientes para poder albergar de forma segura os animais durante o horário do mercado. As barras têm de ser de material resistente e estar concebidas de forma que os animais possam ser presos de forma segura. As barras e os redis devem estar concebidos e ser mantidos de forma que se evitem lesões dos animais. Devem existir redis suficientes para animais muito jovens.



Exemplo positivo: Instalação para prender vacas

5) Redil hospitalar

Cada mercado deve possuir redis hospitalares com a finalidade de isolar e tratar animais doentes. O redil hospitalar deve apresentar material de cama adequado.

6) Instalações de abeberamento

No mercado devem existir suficientes instalações de abeberamento, garantindo que todos os animais tenham acesso a água.



Exemplo positivo: Instalação de abeberamento para bovinos

As instalações devem ser apropriadas no que diz respeito a espécie e a idade. Vitelos não desmamados necessitam de uma alimentação láctea. Por isso, o operador deve colocar à disposição dos frequentadores do mercado água quente, substituto de leite e baldes ou outros dispositivos para alimentar vitelos não desmamados. Recomenda-se ao operador que seja ele próprio a organizar e a levar a cabo a alimentação dos vitelos.



Exemplo positivo: Alimentação de jovens vitelos organizada pelo operador do mercado

7) Protecção das condições climatéricas

A área do mercado tem estar coberta de modo que os animais sejam protegidos do sol, vento, chuva ou neve.

8) Ar condicionado

As instalações do mercado devem permitir a ventilação suficiente. No caso de não ser suficiente a ventilação natural, o mercado deve instalar um sistema de ar condicionado artificial.

9) Iluminação

No mercado é obrigatória a iluminação eficaz. Recomenda-se boa iluminação na zona de carregamento e descarregamento e no redil hospitalar.

10) Equipamento para animais lactantes

Vacas em períodos de lactação têm de ser ordenhadas, como mínimo, cada 12 horas. Para garantir que as vacas sejam ordenhadas nesses intervalos e que não sejam carregadas para posterior transporte sem que tenham sido ordenhadas, deveria existir no mercado uma máquina de ordenha automática.

IV. Organização, formação e informação

1) Veterinário

Cada mercado deveria contratar como funcionário um veterinário clínico. Os mercados que não tiverem veterinário deveriam contratar um veterinário clínico próximo que possa intervir em casos de emergência.

2) Regulamento interno do mercado

Em todos os mercados deveria existir um regulamento interno, o qual deveria ser colocado na entrada do mercado e noutros locais para que os criadores e negociantes tenham conhecimento das consequências de violações.



O regulamento do mercado deveria no mínimo conter as seguintes determinações:

- Animais inaptos para venda
- Manuseamento de forma que é provocado dor ou sofrimento desnecessários aos animais, incluindo maus-tratos no mercado, proibição de levantar e arrastar animais ou prendê-los de forma incorrecta.
- Expor animais a condições climatéricas adversas,
- Uso excessivo da força para controlar um animal (deveria proibir-se o uso de varas, chicotes e agulhões eléctricos)
- Vitelos com umbigo por cicatrizar não deveriam ser trazidos para venda
- Violação das instruções do veterinário oficial e/ou das autoridades do mercado

3) Organização

O operador do mercado deveria supervisionar as operações de carregamento e descarregamento e a colocação dos animais.

Particularmente quando os animais permanecerem no mercado durante a noite, o operador deveria garantir que estes tenham à disposição água, alimento e cama suficientes e que as vacas em período de lactação sejam ordenhadas.

O operador deveria intervir em todos os casos de irregularidades relativas à aplicação do regulamento interno. O operador do mercado deveria reportar ao serviço de veterinária competente quaisquer infracções observadas contra a legislação EU e Nacional relativa à protecção dos animais.

O operador do mercado deveria registar todos os casos de infracções graves contra o regulamento interno ou contra a legislação EU ou Nacional.

4. Formação para o pessoal

Os funcionários do mercado devem receber formação sobre a legislação relevante e relacionada com a protecção dos animais. Por consequência, o operador do mercado deveria organizar regularmente acções de formação para os funcionários.

5. Informação

O operador deve informar regularmente os frequentadores do mercado sobre as suas obrigações e deveres inerentes ao Regulamento CE 1/2005 e sobre as possíveis sanções no caso de infracções da legislação EU e Nacional.

Recomenda-se distribuir folhetos informativos aos frequentadores do mercado, afixar posters em diferentes locais do mercado e informar via altifalantes. Além do mais recomenda-se organizar acções de formação para os frequentadores do mercado.



Exemplo positivo de informações para os frequentadores do mercado

Published by:
Animals' Angels e.V.
Rosserstrasse 8
D – 60323 Frankfurt
Germany
info@animals-animals.de
www.animals-angels.org